



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EDITAL Nº 6/2023/SEDUC-CGES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação (Fundeb), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e considerando a Portaria Nº 122 de 05 de janeiro de 2023, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de diretores e vice-diretores nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, considerando a Portaria nº 2695 de 23 de fevereiro de 2023, que institui a Comissão Coordenadora Estadual Permanente e Portaria nº 2696 de 23 de fevereiro de 2023 que institui as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, e considerando a urgente necessidade de atendimento a vacância de funções de diretor e vice-diretor para atender os processos pedagógicos e administrativos das Escolas da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, conforme especificadas neste edital, torna público as normas e procedimentos para a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Vice-diretor, para atuar nas EEEF São Domingos Sávio (Inep11050977) localizada no município de Porto Velho-RO; EEEFM Albino Büttner (Inep 11046953), localizada no Distrito de Triunfo/Candeias do Jamari-RO; EEEM Profª Juracy Lima Tavares (Inep 11050578) localizada no Distrito São Carlos/Porto Velho-RO; EEEM Profº Francisco Passos Desmorest (Inep 11048670) localizada no Distrito de Nazaré Baixo Madeira /Porto Velho-RO; EEEFM General Osório (Inep 11003413) localizada Distrito de Calama - Baixo Madeira/Porto Velho-RO, EEEF Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues (11003197) da Coordenadorias Regionais de Educação de Porto Velho, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Vice-diretor, tem como objetivo a escolha de servidor público, profissional do magistério, pertencente ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou do Quadro do Governo Federal à disposição do Estado que esteja lotado na SEDUC, e ter contrato com carga horária de 40h a ser cumprido integralmente na escola, consistirá, análise de título e entrevista.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Interno tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho para a função de diretor e vice-diretor para atender as escolas pertencentes a Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de diretor e vice-diretor será composto das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa: **Análise de Títulos** - destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, com caráter eliminatório e classificatório;

b) 3ª Etapa: **Entrevista** - destinada aos candidatos que realizaram a entrega de Títulos, com caráter eliminatório e classificatório.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Interno, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

a) A inscrição será realizada totalmente *online*, em formulário específico, através do link <https://forms.gle/eC83UUDfSN86eKgz9>

b) Para participar do Processo Seletivo Simplificado Interno, o candidato deverá realizar sua inscrição, através do link <https://forms.gle/eC83UUDfSN86eKgz9>, onde o Formulário de Inscrição deverá ser preenchido com dados pessoais, e anexados os títulos do candidato com os documentos comprobatórios. O período de inscrição consta no **Anexo II** – Cronograma Previsto.

c) A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno é gratuita;

d) O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no **Anexo IV** - Descrição Sumária da Função, bem como disposto no Termo de Responsabilidade – **Anexo I** da Portaria nº 122/2023/SEDUC-GGE.

2.2 A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo será feita pela Comissão Regional Permanente de Seleção, por meio do Processo SEI nº 0029.053524/2023-80, e nas redes sociais da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho: Instagram: @crepvh e Facebook: <https://www.facebook.com/crepvhseduco>, incluindo o resultado e homologação final, que serão feitos também via publicação de Edital, na imprensa oficial do Estado de Rondônia no endereço <https://rondonia.ro.gov.br/diof/> pela Comissão Coordenadora Estadual Permanente, nas datas constantes no **Anexo II** – Cronograma previsto.

3 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

3.1 A 1ª Etapa: Análise de Títulos do Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A Análise de Títulos valerá de 0 a 100 pontos que somará com a pontuação do resultado da Entrevista.

3.3 Os documentos comprobatórios e títulos, conforme **Anexo III** - Documentos Comprobatórios, deverão ser inseridos, impreterivelmente, no ato da inscrição realizada através do link <https://forms.gle/eC83UUDfSN86eKgz9>

3.4 Os documentos constantes no envio da inscrição são de **INTEIRA** responsabilidade do candidato.

3.5 A não comprovação conforme previsto no subitem 3.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato nesse Processo Seletivo Simplificado Interno.

3.6 Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão ter sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos e com a carga horária mínima exigida.

3.7 A mesma titulação não é cumulativa, devendo ser pontuado uma única vez.

3.8 A SEDUC não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio **incompleto ou incorreto** dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo todos os documentos estarem legíveis.

3.9 Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação:

a) Diplomas de Licenciatura;

b) Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar;

c) Certificados de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão;

d) Certificado do Curso de Aperfeiçoamento, atestando carga horária mínima de 60 horas.

3.10 O resultado da Análise de Títulos serão registrados e divulgado pela Comissão Regional

Permanentes de Seleção – Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, nomeadas pela Secretaria de Estado da Educação, no período constante no **Anexo II – Cronograma previsto**.

3.11 No caso de igualdade de pontuação na classificação final será aplicado o critério de desempate, parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

3.12 Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Quadro de Referência de Títulos abaixo:

Quadro 1 – Referência de Títulos e Pontuação

Títulos		Referência para Pontuação	
Requisitos	Documentos comprobatórios	Titulação	Pontuação
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação.	Pedagogia	30(trinta)
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações	Pedagogia	30(trinta)
	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área.	20(vinte)
Curso de Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	5 (cinco)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	4 (quatro)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação)	2 (dois)
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	3 (três)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	1(um)
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice- diretor em Escola de Educação Básica.	5(cinco)

OBS: A mesma titulação não é cumulativa, devendo ser pontuado uma única vez, conforme item 3.7 deste edital.

4 DA ENTREVISTA

4.1 O candidato que concorre à função de diretor ou vice-diretor, estará sujeito a uma Entrevista que consiste na análise da proficiência técnica em gestão escolar na Educação Básica para atuar na educação em escolas da rede pública estadual, nas escolas da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, conforme quadro de vagas neste Edital.

4.2 As listas de candidatos a serem entrevistados com suas respectivas datas e horários serão afixadas no mural da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, bem como divulgadas por meio do Processo SEI nº 0029.052474/2023-13, e nas redes sociais da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho:

Instagram: @crepvh e Facebook: <https://www.facebook.com/crepvhseducro> cujo endereço constam no **Anexo I – Endereço da Coordenadoria Regional de Educação e Escolas de Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas.**

4.3 As entrevistas dos candidatos são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e serão realizadas pela Comissão Regional Permanente de Seleção/CRE Porto Velho, com duração máxima de 30 minutos, serão feitas na modalidade individual e presencial.

4.4 As Entrevistas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

- a) Visão Sistêmica e senso ético;
- b) Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
- c) Facilidade de comunicação e persuasão;
- d) Flexibilidade e disposição para mudanças;
- e) Pró-atividade e autodesenvolvimento.

4.5 As entrevistas valerão de 0 a 100 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.

4.6 Os resultados serão registrados e divulgados pela Comissão Regional Permanente de Seleção/CRE de Porto Velho, nomeadas pela Secretaria de Estado da Educação, no período constante no **Anexo II – Cronograma previsto.**

5 DA APROVAÇÃO

5.1 Serão considerados Aprovados os candidatos que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos a partir do seguinte cálculo:

Resultado da Análise de Currículo + Entrevista = ou > 70

2

5.2 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5.3 No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Vice-diretor para atuarem nas escolas de Educação Básica da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, serão divulgados na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/> conforme data constante no **Anexo II – Cronograma Previsto.**

7 DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

7.1 A Portaria de Nomeação será expedida pela Secretaria de Estado da Educação para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e de Vice-diretor, por ato discricionário do Titular da Pasta.

8 DA POSSE

8.1 A posse na Função de Diretor e Vice-diretor, acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

8.2 A posse passará a contar a partir de 5 (cinco) dias após a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

9 DO LOCAL DE TRABALHO

9.1 Os Diretores e Vice-diretores deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas EEEF São Domingos Sávio (Inep11050977) localizada no município de Porto Velho-RO; EEEFM Albino Büttner (Inep 11046953), localizada no Distrito de Triunfo/Candeias do Jamari-RO; EEEM Profª Juracy Lima Tavares (Inep 11050578) localizada no Distrito São Carlos/Porto Velho-RO; EEEM Profº Francisco Passos Desmorest (Inep 11048670) localizada no Distrito de Nazaré Baixo Madeira /Porto Velho-RO; EEEFM General Osório (Inep 11003413) localizada Distrito de Calama - Baixo Madeira/Porto Velho-RO, EEEF Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues, da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, conforme especificado no **Anexo I** - Endereços da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas.

10 RECURSOS

10.1 Os recursos serão dirigidos pelos candidatos ou seu procurador legal, à Comissão Regional Permanente de Seleção da Coordenadoria Regional de Educação/CRE de Porto Velho, conforme modelo Anexo VI- Formulário para Recurso, cujos endereços constam no **Anexo I** – Endereços da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas.

10.2 Os Recursos deverão ser interpostos conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital - **Anexo II – Cronograma Previsto** e conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição;

10.3 Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

10.4 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.

10.5 O formulário **Anexo VI- Formulário para Recurso**, preenchido de forma incorreta, ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

10.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.7 As respostas aos Recursos serão publicadas na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**, pela Comissão Regional Permanente de Seleção na Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

10.8 Para julgamento de Recursos do Processo Seletivo Simplificado Interno, para Diretor e Vice-diretor, as Comissão Permanente Coordenadora Estadual instituída pela Portaria nº 2695 de 23 de fevereiro de 2023, constituirá a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

11.2 Os Gestores Escolares serão acompanhados e assessorados a partir da data da posse, pela Coordenadoria Regional de Educação, podendo ser substituído em caso de descumprimento das atribuições da função constante no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

11.3 Serão excluídos dos certames os candidatos que fizerem declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

11.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do Diretor e do Vice-diretor, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o mesmo por outro que atenda aos dispositivos legais e que componha o banco de profissionais ora selecionados neste Edital.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Coordenadora Estadual designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

11.6 Os 3 (três) primeiros candidatos classificados comporão lista triplíce e será ato discricionário do titular da SEDUC a escolha do Diretor e do Vice-diretor.

11.7 Os demais candidatos por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar, por um período de 2 (dois) anos.

12 ANEXOS:

Anexo I – Endereços da Coordenadoria Regional de Educação e das Escolas/Quadro de Vagas

Anexo II – Cronograma Previsto

Anexo III – Documentos Comprobatórios

Anexo IV - Descrição Sumária da Função

Anexo V – Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos

Anexo VI – Formulário para Recurso

ANEXO I

ENDEREÇO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO E DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA/QUADRO DE VAGAS

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-CRE/SEDUC Endereço: Endereço: Rua Paulo Leal, nº 357 Bairro Centro, CEP: 76801-094 Contato Telefônico: Voip 3212-8238			
ESCOLAS	MUNICÍPIO/DISTRITO/ENDEREÇO	FUNÇÃO	VAGAS
EEEF São Domingos Sávio	Distrito de Nazaré Baixo Madeira /Porto Velho Av: Rio de Janeiro, nº4934, Bairro: Lagoa. CEP:76812-080	Diretor	01
		Vice-diretor	01
EEEFM Albino Büttner	DISTRITO de Triunfo-Candeias do Jamari-RO, Rua Lumiar, nº 567, Bairro: Centro. CEP 76.860-971	Vice-diretor	01
EEM Profª Juracy Lima Tavares	DISTRITO São Carlos/Porto Velho Rua Padre Chiquinho, s/nº CEP: 76.835-000	Diretor	01
		Vice-diretor	01

EEEM Profº Francisco Passos Desmorest	DISTRITO de Nazaré/ Baixo Madeira /Porto Velho, Av: Paulista, nº 55 CEP: 76.837-000	Vice-diretor	01
EEEFM General Osório	DISTRITO de Calama - Baixo Madeira/Porto Velho Rua São José, nº 3212 CEP: 76.837-000	Vice-diretor	01
EEEF Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Porto Velho Rua Fábria, nº 6382. Jardim Ipanema CEP: 76824-268	Vice-diretor	01

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	15 à 18/09/2023
Inscrição e entrega de documentos comprobatórios pessoais e de títulos	19 à 26/09/2023
Publicação das inscrições homologadas	28/09/2023
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	29/09/2023
Publicação das decisões dos recursos das inscrições	03/10/2023
Convocação para Entrevista	04/10/2023
Análise de Títulos e Entrevistas	05/10 a 13/10/2023
Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista	16/10/2023
Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista	17/10/2023
Publicação das decisões dos Recursos	19/10/2023
Resultado final	27/10/2023

ANEXO III
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Documento de Identidade
CPF
Título de Eleitor, e último comprovante de votação
Comprovante de Escolaridade, Graduação, Títulos e Especializações
Cópia do último Contracheque
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP (site: certidao.segep.ro.gov.br)

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

I - executar as Políticas Públicas para educação, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos; II - elaborar e executar o Projeto Político Pedagógico - PPP, assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino; III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras; IV - cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio das coordenadorias Regionais de Educação - CREs, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola; V - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar; VI - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações: a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP; b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação pedagógica; c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas; d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação; e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores; f) condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar; g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; e h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes; VII - apoiar a organização e o funcionamento do Grêmio Estudantil e outras formas de protagonismo juvenil; VIII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar; IX - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial; X - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar; XI - zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar; XII - fornecer, com fidedignidade os dados solicitados pela Coordenadoria Regional de Educação – CRE e/ou pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, observando os prazos estabelecidos; e XIII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA
 ESCOLA, FUNÇÃO (Inep)
 SEDUC/CRE

INSCRIÇÃO N°

Marcar uma única pontuação para o mesmo título

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação.	Pedagogia	
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações	Pedagogia	

	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área.	
Curso de Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação	
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice-diretor em Escola de Educação Básica.	

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

<p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>ESCOLA, FUNÇÃO(Inep)..... SEDUC/CRE..... INSCRIÇÃO Nº :</p>
<p>NOME DO CANDIDATO: (Letra de forma) CPF..... MATRICULA: E-MAIL: TEL.....</p>

ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital):

□ -----

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR
DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

COMPROVANTE DO CANDIDATO – DE ENTREGA DE RECURSO

(entrega presencial na Coordenadoria)

ESCOLA, FUNÇÃO
(Inep).....SEDUC/CRE.....

INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO CANDIDATO: *(Letra de
forma)* CPF..... MATRICULA:E-MAIL:
..... TEL

OBSERVAÇÕES: *(espaço reservado as anotações da Comissão)*

Assinatura do candidato
de Seleção SEDUC

Assinatura Responsável/Comissão Permanente

.....
.....

Local Data

Porto Velho-RO, 14 de Setembro de 2023.

DEBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/09/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041783660** e o código CRC **F4486DF6**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0029.052474/2023-13

SEI nº 0041783660